



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 09

DATA:21/09/2022

LEI Nº 659/2022

de 21 de setembro de 2022.

Autoriza o Prefeito Municipal alienar na modalidade Leilão, bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos) que no momento estão inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos, sucata de veículos, máquina e materiais diversos:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	RENAULT/MSTR TECFORM – <i>ANO/MODELO:2012/2013– DE COR: PRATA -PLACA:OGA-7497-CHASSI:- ***05152</i> <i>- COMB: DIESEL</i>
02	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO – <i>ANO/MODELO:2002/2002– DE COR: VERDE-PLACA: MOE-6414 -CHASSI: ***07100</i> <i>- COMB: DIESEL</i>
03	RENAULT/MASTER EUROLAF P – <i>ANO/MODELO:2012/2013– DE COR: BRANCA-PLACA:QSA-6456- CHASSI: ***17962 –</i> <i>- COMB: DIESEL –</i>

04	<i>PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S- NUMERO DE SERIE:HL 740-9BD 0366 – – COMB: DIESEL –</i>
05	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB – ANO/MODELO:2013/2013– COR: BRANCA PLACA:OGE:1024 - COMB: DIESEL
06	RENAULT/MSTR TECFORM ANO/MODELO:2013/2013– COR: BRANCA - COMB: DIESEL (SUCATA)
07	<i>SUCATA FERROSA DE UM MICROONIBUS</i>
08	<i>MATERIAIS DIVERSOS: METALICOS E BORRACHAS.</i>

Art.2º. O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado na manutenção da frota, aquisição de veículos, além de estrutura de cobertura para garagem da secretaria de transportes, para atender os trabalhos básicos do Município, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha-PB, em 21 de setembro de 2022.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL